



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 439 de 04 de Dezembro de 2013.

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE
IPIRANGA DO NORTE-MT A CONCEDER
BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DO
PATRIMONIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT autorizada a conceder baixa dos bens inservíveis e imprestáveis, bem como, proceder à doação, dar fim ao patrimônio de bens que compõem o Patrimônio Municipal consoante segue:

Nº DE PA - TRIMÔNIO DO BEM	RESUMIDA DO BEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PENDÊNCIA
01	97	MICRO PABX	400,00	Bem Inservível
02	37	MICROFONE (COM PEDESTAL, CABO, PLUG E FIOS)	180,00	Bem Inservível
03	42	MICROFONE (COM PEDESTAL, CABO, PLUG E FIOS)	180,00	Bem Inservível
04	217	EQUALIZADOR SKP 15B	350,00	Bem Inservível
05	73	APARELHO TELEFONICO SEMP TOSHIBA SEM FIO.	50,00	Bem Inservível
06	95	CPU E TECLADO USADO.	195,14	Bem Inservível
07	256	MIC NOVIK NEO FNK 10	140,00	Bem Inservível
08	71	UPS SOHO 600 IBS M 115 (NO BREAK)	85,00	Bem Inservível
09	208	MICROFONE DE MESA FVK10	100,00	Bem Inservível
10	209	MICROFONE DE MESA FVK10	100,00	Bem Inservível
11	213	MICROFONE DE MESA FVK10	100,00	Bem Inservível
12	215	MICROFONE DE MESA FVK10	100,00	Bem Inservível
13	152	MICROFONE LESON	100,00	Bem Inservível
14	47	MICROFONE SK PRO	130,00	Bem Inservível



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

15	1	COMPUTADOR (GABINETE C/DRIVE / MODEM / PROCESSADOR 2.3G / HD 40 G / CAIXA DE SOM)	520,00	Bem Inservível
16	90	NOBREAK	100,00	Bem Inservível
17	192	CENTRAL TELEFONICA FLEX (ALARME)	400,00	Bem Inservível
18	253	CENTRAL DE ALARME PROD. DE ROUBO 1 BRISACELL 804, BATERIA SELADA 12V 7AH, SIRENE BEL BRANCA GCP	600,00	Bem Inservível
19	218	AR CONDICIONADO BRIZE BZS 09QC.	500,00	Bem Inservível
20	82	SPLIT SPRINGER 12.000 BTUS.	400,00	Bem Inservível
21	272	CAFETEIRA BRITANIA BRCE- EXP110	270,00	Bem Inservível
22	226	NOTEBOOK PAVILION HD 1260BR	1500,00	Bem Inservível
23	45	MESA DE SOM	180,00	Bem inservível porém passível de doação
24	87	COMPUTADOR (PROCESSADOR,HD,PLACA MAE,PLACAVIDEO,MEMORIA,TECLDO,M AUSE E CAIXA DE SOM	700,00	Bem inservível porém passível de doação

§ 1º – Os bens considerados inservíveis ou imprestáveis ao Patrimônio Público por ocorrência de avarias, pelo desuso, bem como, os gerados pelo desgaste natural, serão oferecidos em doação a Prefeitura Municipal, a entidades de classes, tais como :Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, CTG e outras reconhecidas pela comunidade, mediante termo de doação firmado pelas partes.

§2º - Os bens que não são aceitos em doação e que pela característica não podem ser recuperados, pode ser dado fim com a incineração ou outras formas adequadas.

§ 3º - Considera-se inservível e imprestável para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT para o fim a que se destina, devido à perda de suas características, desuso, avarias e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

§ 4º - A entidade a ser beneficiada deverá declarar qual a destinação que será dada ao objeto doado, de modo que o interesse público seja devidamente justificado, conforme determina a Lei 8.666/93.

Art. 2º- A baixa dos bens de que trata o artigo 1º são os que constam da relação da Comissão de Patrimonial, Portaria nº. 023/2013, nos termos do Processo Administrativo 001/2013, Baixa de Bens.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 04 de Dezembro de 2013

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal